

LEI COMPLEMENTAR Nº. 031/2019

“ALTERA OS ANEXOS III E VII DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 04/2011”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO.

Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art.1º. O Anexo III da Lei Complementar nº. 04/2011 passa a vigor com a seguinte redação:

SÍMBOLO/GRAU	CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE
CE-1	Agente de Administração I	07	Fund.Incompleto
	Auxiliar de Serviços	26	Elementar
	Oficial de Serv. Públicos I	37	Elementar
CE-2	Ag. de Promoção à Saúde	05	Médio
	Auxiliar de Enfermagem	04	Médio
	Fiscal de Obras	01	Médio
	Oficial de Serv.Públicos II	08	Fund.Incompleto
CE-3	Ag. de Administração II	18	Médio
	Fiscal Municipal	01	Médio
	Técnico de Enfermagem	07	Médio
	Técnico de Nutrição	01	Médio
	Técnico de Saúde Bucal	01	Médio
CE-4	Motorista	20	Fund.Incompleto
	Técnico de Laboratório	01	Médio
CE-5	Operador de Máquinas	04	Fund.Incompleto
CE-6	Advogado	01	Superior
	Assistente Social	01	Superior
	Contador	01	Superior
	Enfermeiro	01	Superior
	Engenheiro Civil	01	Superior
	Farmacêutico/bioquímico	01	Superior
	Fisioterapeuta	01	Superior
	Fonoaudiólogo	01	Superior
	Nutricionista	01	Superior
	Psicólogo	02	Superior
CE-7	Dentista	03	Superior
CE-8	Médico Clínico Geral	03	Superior
	Médico Ginecologista	01	Superior

	Médico Pediatra	01	Superior
--	-----------------	----	----------

Art.2º. O Anexo VII da Lei Complementar nº. 04/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Nível/Grau	A	B	C	D	E	F	G
C-1	998,00	1027,94	1058,78	1090,54	1123,26	1156,96	1191,66
C-2	1143,32	1177,62	1212,95	1249,34	1286,82	1325,42	1365,18
C-3	1490,68	1535,40	1581,46	1628,91	1677,77	1728,11	1779,95
C-4	1845,28	1900,64	1957,66	2016,39	2076,88	2139,19	2203,36
C-5	2214,31	2280,74	2349,16	2419,64	2492,23	2566,99	2644,00
C-6	2576,14	2653,42	2733,03	2815,02	2899,47	2986,45	3076,05
C-7	2923,50	3011,21	3101,54	3194,59	3290,43	3389,14	3490,81
C-8	4100,00	4223,00	4349,69	4480,18	4614,59	4753,02	4895,61

Art.3º. A despesa prevista nesta Lei Complementar correrá por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do exercício financeiro vigente.

Art.4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 11 de novembro de 2019.

Márcia Cristina Machado Amaral

Prefeita Municipal